



PRINCÍPIOS & PRINCÍPIOS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Primeiro Termo aditivo do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

CONTRATADA: Princípios & Princípios Serviços Contábeis Ltda ME, inscrita no CRC/BA, 005394 e com CNPJ 10.545.188/0001-07 neste ato por seu representante Admilson Francisco Machado, portador da carteira de identidade nº 03.246.242-55-SSP/BA e do CPF 506.715.615-53, CRC-Ba 028.335 telefones (71)3230-0107 – 3232-7382 - 99931-1877 E-mail: terceirosetor@principioscontabilidade.com.br. **CONTRATANTE:** Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ubaíra, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.483/0003-70, situada a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 4223, Imbiribeira - Recife/PE – CEP: 51.150-004, e-mail nfe.upaim@s3saude.com.br, representada neste ato por sua presidente Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da carteira de identidade nº 837681812 SSP/BA e do CPF: 004.256.495-63, legalmente constituída na forma do Estatuto Social, assim como seus diretores e/ou procuradores legalmente constituídos.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam o primeiro termo aditivo da prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO:

1.1 – O presente termo aditivo tem como escopo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por 12 (doze) meses, com início no dia 02/01/2025 e término em 02/01/2026, renovável por igual período, desde que não haja manifestação formal de qualquer das partes, pela falta de interesse na sua renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo contratual, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato Gestão nº 003/2021, firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.

PARÁGRAFO ÚNICO – O termo aditivo entrará em vigor no dia 02/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

2.1 – Continuam inalteradas as demais cláusulas não abrangidas neste termo perante ao contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato. As partes interessadas podem submeter a solução de seus litígios ao juízo arbitral mediante convenção de arbitragem, assim entendida a cláusula compromissória e o compromisso arbitral. (Art 3º da Lei nº 9.307/96).



PRINCÍPIOS & PRINCÍPIOS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Salvador, 01 de janeiro de 2025

Príncípios & Príncípios Serviços Contábeis Ltda

Contador: Admilson Francisco Machado

CPF: 506.715-615-53

Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ubaira

Presidente: Yurgan Targe Passos Santana

CPF: 004.256.495-63